



Divisão de Contabilidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	013/2017
DATA	23/02/2017
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	23/02/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	43/2017
MODALIDADE E Nº	DISPENSA Nº 013/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL, EXAMES DE URGENCIA.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	23/02/2017 09:00 Horas
OBSERVAÇÕES: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA -EPP CNPJ 04.071.210/0001-21	

FONE/FAX (43) 3555-1401
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
CEP. 84.920-000 - JAPIRA - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 025/2017 de 10/01/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **DELLU SOTTOMAOIR DE FARIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.600.777-9 e do CPF nº 061.116.529-58; **JOÃO CARLOS DIAS PINTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.561.014-0 e do CPF nº 005.211.879-74, **ROSIVALDO MOTA DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 7.760.173 2 e do CPF nº 056.687.579-94.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor JOÃO CARLOS DIAS PINTO de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 10 de Janeiro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS,cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.23 09:13:30 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 23 de Fevereiro de 2017.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
SRA. VANESSA BORDIN MOREIRA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à Contratação de Serviços de eletrocardiograma.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista as necessidades de contratação de serviços de Eletrocardiograma de transmissão digital, no modelo de telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda exames de rotina eletivos em ate 24 horas, e exames de urgência em ate 1 hora, que ofereça o equipamento necessário em regime de comodato e equipe técnica de apoio.

Diante de tal necessidade não nos restou alternativa se não fazer 3 (três) orçamentos nos municípios vizinhos

Informo que o menor orçamento realizado e apresentado foi o da empresa **CALL ECG SERV. DE TELEMEDICINA S/C LTDA**, perfazendo o valor global de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VANESSA BORDIN MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
Portaria nº 007/2017 de 02/01/2017



Equipiano

Município de Japira
Solicitação 27/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Solicitação _____
Número **27** **Contratação de Serviço** **Nº solicitante** _____ **Emitido em** **23/02/2017** **Quantidade de itens** **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código **37298-6** **Nome** **VANESSA BORDIN MOREIRA** **Número** **42/2017**

Local _____
Código **13** **Nome** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome **07 Saúde e Saneamento** **Forma** **Conforme realização**

Entrega _____ **Prazo** _____
Local **Secretaria Municipal de Saúde** **Dias** _____

Descrição: _____
Serviços de Eletrocardiograma

Justificativa: _____
 Contratação do serviço de Eletrocardiograma de transmissão digital, no modelo de telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda exames de rotina eletivos em até 24 horas, e exames de urgência em até 1 hora, que ofereça o equipamento necessário em regime de comodato e equipe técnica de apoio, pelo período de 12 (doze) meses

Lote _____
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.0007-2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
	02410 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
002601	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	12,00	665,00	7.980,00
					Do Exercício
					7.980,00
					Total da dotação
					7.980,00
					TOTAL
					7.980,00
					TOTAL GERAL
					7.980,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa _____
 07.001.10.301.0007.2036 7.980,00
 Cod 02410 Fonte 00303 G.Fonte E 7.980,00



Call ECG

Ponta Grossa - Pr, 11 de janeiro de 2017.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Japira - PR.

A Call ECG é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina - 24 horas por dia, sete dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A Call ECG faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente ao acionar os serviços da central possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte.

VANTAGENS DO SISTEMA:

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 1.000.000 - um milhão de exames realizados em 15 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Para, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações com D II longo digital;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo urgentes) em até 40 minutos, eletivos em até 12 horas;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 horas.
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;




CALL ECG

✓ Custo zero com ligações (sistema WEB)

PROPOSTA:

- ✓ O valor de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensal com bônus de 50 (cinquenta) eletrocardiogramas com seus respectivos laudos.
- ✓ A Call ECG disponibilizara em caráter de comodato um aparelho de eletrocardiografia com registro ANVISA.

Cordialmente;


Silvério de Jesus Júnior

Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda.

CNPJ: 04.071.210/0001-21

(42) 4009-9999 / 8838-0999.

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Edifício Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE TELEMEDICINA
“FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ECG DIGITAL VIA INTERNET”

A **ELETRONET**, é uma empresa brasileira de **TELEMEDICINA**, que presta serviços de interpretação de **ELETRCARDIOGRAMA** distância, utilizando a internet e a tecnologia da informação para estreitar ainda mais o relacionamento **Médico – Paciente**, encurtando distancias e eliminando fronteiras. **Que nasceu para solucionar parte dos problemas de falta de especialistas, na área da cardiologia, e conta para isto, com** uma equipe especializada em fazer e interpretar exames de ECG e EEG.

Alem do mais, é uma maneira prática e eficiente de atender estas necessidades sem onerar o custo, da saúde, que sabemos ser muito alta para os municípios brasileiros.

TELECARDIOLOGIA ELETRONET - Como funciona?

Os eletrocardiogramas de rotina serão executados em sua clínica por um técnico treinado por nos, que através de um eletrocardiógrafo digital acoplado a um computador de ultima geração (equipamento este fornecido pela **ELETRONET**), executa os ECGs, o próprio software os enviará automaticamente com apenas um “clic”, através da Internet, para o Centro de Diagnósticos **ELETRONET**, onde especialistas altamente qualificados, farão a interpretação, e emissão dos laudos. Que através do mesmo software é enviado de volta ao seu destino, para serem impressos e entregues aos pacientes em sua clinica. A **ELETRONET** oferece ainda, informações médicas adicionais ao plantonista, caso este solicite, de como proceder com os pacientes em emergência cardiológica (infarto, angina instável ou arritmia grave).

O que é preciso para obter os serviços da ELETRONET?

Para que isso ocorra é necessário ter uma sala equipada com mesa clínica e funcionário para realizar os exames, e todo o equipamento: eletrocardiógrafo digital será fornecido pela **ELETRONET**.

DESCRIPTIVO COMPLETO

LAUDOS DE ROTINA:

*Serão respondidos no prazo Maximo de **12 horas**, contadas a partir do envio dos mesmos.
"Atualmente o tempo médio de resposta é de 40 minutos."

LAUDOS DE URGÊNCIA:

*Será respondido no prazo Maximo de **40 minutos**, assim que enviados e comunicados.

PLANTÃO:

A **ELETRONET** possui um sistema ininterrupto de trabalho, e oferece **PLANTÃO 24 HORAS** todos os dias mesmo aos feriados, para Feitura de ECG de Urgência e informações médicas adicionais ao plantonista, caso este solicite.

TREINAMENTO:

Treinamento, Capacitação e Certificação a todas as pessoas envolvidas na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiro(as) ou Técnicos de Enfermagem), para que as mesmas estejam aptas a trabalhar sob os padrões de qualidade **ELETRONET**.

EQUIPAMENTOS:

Para o perfeito funcionamento do serviço, a **ELETRONET**, disponibilizará, a titulo de comodato, todo o **equipamento necessário para a execução do serviço, tais como: Eletrocardiógrafo modelo Wincardio**, na quantidade necessária para atender sua demanda.

MANUTENÇÃO:

******A **ELETRONET** dará todo o apoio a sua equipe técnica, através de suporte remoto online e dará manutenção nos Eletrocardiógrafos e computadores, se comprometendo em contrato, com a troca do mesmo no prazo de 48 horas, caso o problema não seja sanado. A troca das perinha será realizada sem custo a cada 04 meses, e o cabo de paciente a cada 06 meses, se necessário. Caso seja necessária a troca dos mesmos antes do prazo mencionado acima, a **ELETRONET** fará a substituição, mas o custo correrá por conta do contratante. Ressalte-se que o abastecimento dos insumos, tais como, papel multiuso A4, gel condutor, recarga ou troca de tonner utilizados para impressão e qualquer outro tipo de insumos ficam por conta do contratante.

DOS VALORES:

ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA. ME / CNPJ: 11.344.914/0001-96
Av. Marcelo Stefani, 61 sala 01 – Jardim do Lago – CENTRO EMPRESARIAL JAGUARI
Bragança Paulista CEP: 12919-450 / Fone: (11) 2277-0100 / Email: eletronet13@hotmail.com

LAUDO	MANUTENÇÃO		COMODATO DE EQUIPAMENTOS		QTDE. DE EXAMES	VALOR
* Serviço de fornecimento de LAUDOS a distancia de eletrocardiograma digital por TELEMEDICINA. FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE TELEMEDICINA que de Eletrocardiógrafo Digital Computadorizado que após realizar os exames os envia via internet para serem laudados a distancia. Laudos de emergência 40 minutos Laudos de rotina até 12 horas.	** Dará manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA nos equipamentos e cabos, se comprometendo em contrato, com a troca do mesmo no prazo Maximo de 48 horas, caso o problema não seja sanado.		Fornecimento De Equipamento Necessário Para TELEMEDICINA.			
	ECG DIGITAL MODELO WINCARDIO		01 (um) ECG DIGITAL MODELO WINCARDIO			
✓	✓	✓	✓	✓	ATÉ 50 EXAMES/LAUDOS/ MÊS	R\$ 750,00 Mês
VALOR POR EXAME/LAUDO EXCEDENTE = R\$ 18,00						
TEMPO DE CONTRATO 12 MESES						
Declaramos que estão inclusos nos preços propostos, todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.						

Como contratar a ELETRONET?

Pelo celular (11) 9-6394-5437 ou pelo telefone (11) 2277-0100. Quando tudo acordado, será redigido, um contrato, de prestação de serviços e um contrato de comodato, ambos por tempo determinado, e o serviço terá inicio no máximo em 15 dias.

Para mais informações:

➤ www.eletronettelemedicina.com.br

ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA. ME / CNPJ: 11.344.914/0001-96
 Av. Marcelo Stefani, 61 sala 01 – Jardim do Lago – CENTRO EMPRESARIAL JAGUARI
 Bragança Paulista CEP: 12919-450 / Fone: (11) 2277-0100 / Email: eletronet13@hotmail.com

seu coração ao nosso alcance



- rafael@eletronettelemedicina.com.br
- eletronet-sp@hotmail.com

Sem mais para o momento e certos de sua preciosa atenção, aguardamos uma pronta resposta, antecipando nossos protestos de estima e consideração.

Bragança Paulista, 11 de janeiro de 2017.

Rafael H. Silveira
Diretor Comercial

11.344.914/0001-96
ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA-ME
AV. MARCELO STEFANI
BAIRRO: JD. DO LAGO CEP: 12914-490
BRAGANÇA PAULISTA



TELEMEDICINA

DA BAHIA

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

Salvador, 11 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR.

At: Sr. Secretário da Saúde

A presente proposta tem por objetivo a execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela **TELEMEDICINA DA BAHIA** :

SERVIÇOS OFERECIDOS:

- I - Prestação de serviço de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através da INTERNET;
- II – Análise do ECG e emissão do laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão para a Clínica, Hospital ou Posto de Saúde, através da INTERNET.

CENTRAL DA TELEMEDICINA:

Responsável Técnico: Dr. Antônio Carlos de Sales Nery

Situada na Av. Anita Garibaldi, nº1555 – Edf. Centro Médico Garibaldi, salas 701, 702 e 708, a **Telemedicina da Bahia funciona 24horas por dia**, todos os dias do ano.

CORPO CLÍNICO

Dr. Antônio Carlos de Sales Nery	Credeb 3126
Dr. Eduardo Tadeu Lago Marques Ferreira	Credeb 2562
Dr. Maurício Batista Nunes	Credeb 4731
Dr. Luís César D. Nascimento	Credeb 3445



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal. (Para realização de até 50 (cinquenta) eletrocardiogramas mês).

PAGAMENTO:

I - A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços prestados através de Nota Fiscal e relação dos pacientes atendidos após prestação do serviço.

Aguardamos contato e pomon-nos ao seu dispor para o esclarecimentos de dúvidas e novas questões que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Everaldo Aragão

tel contato: (71) 9957-3947 / 3247-9194

e-mail: telemedicina.jussara@uol.com.br

CNPJ: 03.154.807/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

JAPIRA-PR, 23 de Fevereiro de 2017.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de serviços de Eletrocardiograma de transmissão digital, no modelo de telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda exames de rotina eletivos em até 24 horas, e exames de urgência em até 1 hora, que ofereça o equipamento necessário em regime de comodato e equipe técnica de apoio, perfazendo o valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Divisão de Contabilidade);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Diretor Financeiro);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (Procuradoria Jurídica);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (Procuradoria Jurídica).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 23 de Fevereiro de 2017.

DO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de serviços de Eletrocardiograma de transmissão digital, no modelo de telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda exames de rotina eletivos em até 24 horas, e exames de urgência em até 1 hora, que ofereça o equipamento necessário em regime de comodato e equipe técnica de apoio, perfazendo o valor global de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 23/02/2017, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros para pagamento do aluguel, e o pagamento será realizado após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,


LEONILDO APARECIDO DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 009/2017 de 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 23/02/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 23/02/2017, quanto à informações da existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de serviços de Eletrocardiograma de transmissão digital, no modelo de telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda exames de rotina eletivos em até 24 horas, e exames de urgência em até 1 hora, que ofereça o equipamento necessário em regime de comodato e equipe técnica de apoio, perfazendo o valor global de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2410	07.001.10.301.0007.2036	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 05.716.107-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 036/2017 de 26/01/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE

NOMEAR o senhor **VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, regularmente inscrito na OAB/Pr Sob nº 72919 e do CPF nº 798.324.239-53, para responder pelo cargo de **SUBPROCURADOR - GERAL**, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017 Anexo III CC5 a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 26 de Janeiro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS,cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.26 09:11:51 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 23 de Fevereiro de 2017.

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DELLU SOTTOMAOIR DE FARIA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação datada de 23/02/2017, referente a contratação de serviços de Eletrocardiograma de transmissão digital, no modelo de telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda exames de rotina eletivos em até 24 horas, e exames de urgência em até 1 hora, que ofereça o equipamento necessário em regime de comodato e equipe técnica de apoio, perfazendo o valor global de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**.

Esta Comissão de Licitação, acata Parecer Jurídico, expedido pelo Subprocurador - Geral do Município **Dr. VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, datado de 26/01/2017, informando que a modalidade de licitação adotada será Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, 25, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Diante dos orçamentos apresentados o menor valor é o da empresa **ROSELI APARECIDA DELMONICO - ME, CNPJ Nº 10.923.982/0001-47**, perfazendo o valor acima exposto.

Segue anexa documentação da empresa.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

DELLU SOTTOMAOIR DE FARIA
Presidente da Comissão de Licitação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R NESTOR GUIMARAES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER
CEP 84.040-130	BAIRRO/DISTRITO ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.CALLECG@GMAIL.COM
TELEFONE (42) 4009-9999		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

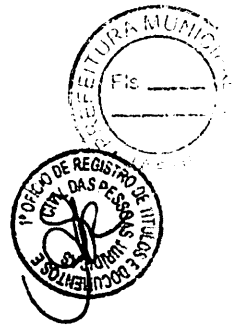
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/02/2017 às 09:13:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/02/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

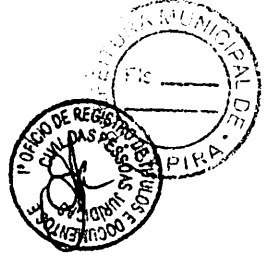


MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, natural de Rio Janeiro – Rio Janeiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico, inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo – São Paulo, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portadora do RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF nº 175.820.468-03, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com sede à Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrito no CNPJ/MF. sob nº 04.071.210/0001-21, resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira:- À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATUAL SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, natural de Rio Janeiro – Rio Janeiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico,



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21

inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo – São Paulo, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portadora do RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF nº 175.820.468-03, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com sede à Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrito no CNPJ/MF: sob nº 04.071.210/0001-21, resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.**, tendo sua sede Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa - Paraná.

Clausula Segunda: A sociedade terá por objeto social o ramo: **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados à realização dos mesmos.**

Clausula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 28/09/2000.

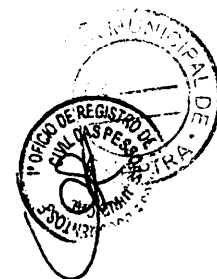
Clausula Quarta: A sociedade será regida por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

Clausula Quinta: O capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	3.000	50,00%	3.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	3.000	50,00%	3.000,00



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**



TOTAL 6.000 100,00% 6.000,00

Clausula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o prévio consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Clausula Setima: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Oitava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar pro escrito à sociedade, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em outro prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio retirante receberá seus lucros e haveres mediante diminuição do Capital Social, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Clausula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Clausula Decima: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Clausula Decima Primeira: Ficam investidos na função de sócio-administrador da sociedade os sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Liliana Elias Pena Pilatti**, aos quais farão uso da firma individualmente dispensado da prestação de caução.

Clausula Decima Segunda: É vedado ao sócio-administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**



não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Clausula Decima Terceira: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites permitidos em Lei.

Clausula Decima Quarta: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Clausula Decima Quinta: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

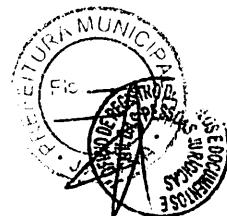
Clausula Decima Sexta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo 1º: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo 2º: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo 3º: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21



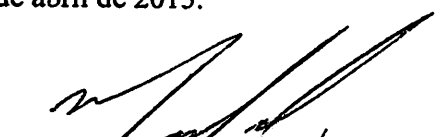
Marcelo Valladão Ferreira Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.0500-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4-SSP/PR, CPF/MF. Nº 002.066.727-21 e CRM-PR nº 14.548; Liliana Elias Pena Pilatti, brasileira, natural de São Paulo/SP, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-470, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SSP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM-PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, com sede e foro à Rua Carlos Osternack, nº 111, 2º Andar, Sala nº 4, Vila Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-120, de comum acordo resolvem ALTERAR o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

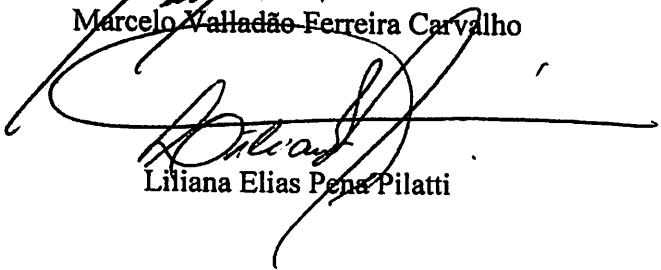
Cláusula Primeira: A sociedade limitada muda seu endereço para RUA NESTOR GUIMARÃES, nº 107, Esquina Coronel Dulcídio, 8º ANDAR, SALA nº 804, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130.

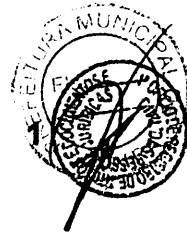
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos desta alteração.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de abril de 2015.


Marcelo Valladão Ferreira Carvalho


Liliana Elias Pena Pilatti



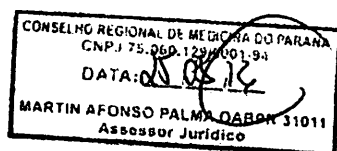
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21

Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa nº 03, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. nº 002.066.727-21 e CRM-PR nº 14.548; Liliana Elias Pena Pilatti, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, Jardim Carvalho, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-470, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3-SESP/PR, CPF/MF. nº 175.820.468-03 e CRM-PR nº 16.059; únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº 2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, nº 107, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 804, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130, de comum acordo resolvem ALTERAR o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada muda seu endereço para Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84.040-130.

Clausula Segunda: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referentes a lucros acumulados.

Clausula Terceira: O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LIMITADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21



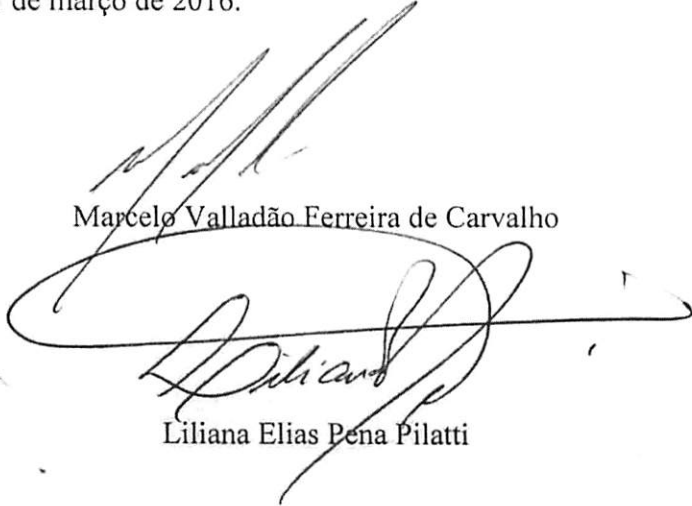
SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	45.000	50,00%	45.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	50,00%	45.000,00
TOTAL	90.000	100,00%	90.000,00


Clausula Quarta: A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho devidamente habilitado no CRM/PR sob o nº 14.548.

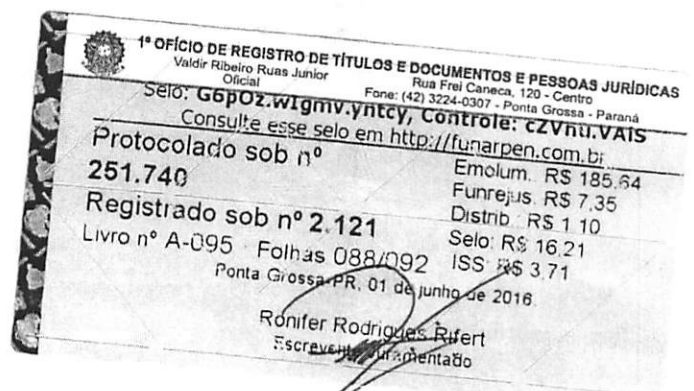
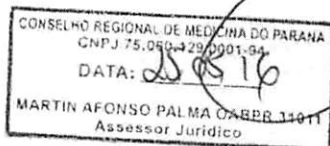
Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos desta alteração.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/PR, 01 de março de 2016.


Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho


Liliana Elias Pena Pilatti





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:07:38 do dia 07/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2017.

Código de controle da certidão: **965D.1EE8.5E34.73E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04071210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Nome Fantasia: CALL ECG
Endereço: RUA PASTOR FUGMANN 470 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020705033886104911

Informação obtida em 23/02/2017, às 09:30:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.071.210/0001-21
Certidão nº: 125084704/2017
Expedição: 23/02/2017, às 09:23:24
Validade: 21/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

OBJETO: a contratação de serviços de Eletrocardiograma de transmissão digital, no modelo de telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda exames de rotina eletivos em até 24 horas, e exames de urgência em até 1 hora, que ofereça o equipamento necessário em regime de comodato e equipe técnica de apoio, perfazendo o valor global de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**.

VALOR: valor total de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

JAPIRA-PR, 23 de Fevereiro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017-PMJ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2017-PMJ referente à contratação da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDAEPP, para a contratação de serviços de Eletrocardiograma de transmissão digital, no modelo de telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda exames de rotina eletivos em até 24 horas, e exames de urgência em até 1 hora, que ofereça o equipamento necessário em regime de comodato e equipe técnica de apoio, perfazendo o valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)., Foi observado o previsto no art. 24, inciso IV, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.071.210/0001-21, sendo apresentada toda a documentação necessária.

Publique-se.

Japira-PR, 23 de Fevereiro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA

DO OBJETO - a prestação de serviços de eletrocardiograma de transmissão digital no modelo telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda a exames eletivos em até 24 horas, e exames urgência em até 1 hora. durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com os requisitos do presente Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DO VALOR: 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais mensais) correspondente a proposta vencedora e

sendo pago o valor de R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e Cinco reais) mensais .

DA VIGÊNCIA: O prazo de prestação de serviço será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcelo Valadão Ferreira Carvalho
Representante Legal
Call Ecg Ser. de Telemedicina S/C LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1 - EDITAL DE LICITAÇÃO 013/2017

1.1 - MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA

1.2 - À empresa: CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA

1.3 - Convidamos V.Sa. a apresentar proposta para os itens constantes do ANEXO I e do formulário padronizado de proposta em anexo, para compor a dispensa de licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste edital, cuja sessão de abertura da proposta realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ventania, situada a Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania, Estado do Paraná.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a prestação de serviços de eletrocardiograma, conforme as especificações constantes do ANEXO I e do formulário padronizado de proposta em anexo e contido em arquivo digital fornecido juntamente com o presente edital, para preenchimento e impressão.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Vossa Senhoria deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão Negativa do FGTS;
- d) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) Cópia do Contrato Social;

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada impressa por computador em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido em anexo, que a proponente apresentará constando:

- a) identificação da proponente e assinatura do responsável legal pela mesma;
- b) preço unitário cotado por item, respeitando o valor máximo unitário estabelecido.

5 - DO VALOR

5.1 - O valor máximo desta dispensa de licitação é de R\$ 7.980,00 Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais, para a soma dos itens do lote.

5.2 - Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2410	07.001.10.301.0007.2036	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

5.3 - Os preços dos serviços/materiais objetos da dispensa de licitação, será fixo e deverá ser cotado por item de cada lote.

5.4 - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os objetos da dispensa de licitação.

6 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.1 - O pagamento será efetuado a vista ou em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços/fornecimento dos materiais objetos que verem a ser requisitados, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da proponente fornecedora.

7 - DAS PENALIDADES

Ao proponente total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A Administração da Prefeitura Municipal de Ventania poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, vinte e sete dias de fevereiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2601	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA	12,00	UNID	665,00	7.980,00
TOTAL						7.980,00



Município de Japira - 2017

Processo 43/2017



Equiplano

Solicitação: 000027		Exercício: 2017		Entidade: 44		Processo: 000042		Página: 1	
Lote	Item	Produto		Quantidade	Un.med.	Preço mínimo		Preço máximo	
001	001	2601 ELETROCARDIOGRAMA		12,00	UNID	665,00		665,00	

Município de Japira
Processo dispensa 13/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.071.210/0001-21 Fornecedor : CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Endereço : PONTA GROSSA s/n - - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-030

E-mail:

Telefone: 42 236-4077

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: DR. MARCELO VALLADAO

CPF: 002.066.727-21

RG:

Endereço representante: IBAITI s/n - CENTRO - Ibiti/PR - CEP 84920-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 3233-6 - NOVA RUSSIA - Ponta Grossa/PR

Conta: 10628-3

Data de abertura: 01/01/2010

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ELETCARDIOGRAMA	12,00	UNID	665,00			665,00	7.980,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.980,00

TOTAL DA PROPOSTA : 7.980,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 12 meses

CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21





Município de Japira - 2017

Mapa da Licitação

Processo dispensa 13/2017

Equipiano

Página:1

Data abertura: 27/02/2017

Data julgamento: 27/02/2017

Data homologação:

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	12,00	665,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			7.980,00	



Município de Japira - 2017

Classificação por item

Processo dispensa 13/2017



Equiplano

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 2601 ELETROCARDIOGRAMA				
948-2	CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA	04.071.210/0001-21	Habilitado	665,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2017
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 13/2017



Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 948-2 CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA					CNPJ: 04.071.210/0001-21	Telefone: 42 236-4077	Status: Habilitado	7.980,00	
Representante: 32644-5 DR. MARCELO VALLADAO									
Lote 001 - Lote 001							7.980,00		
001	2601 ELETROCARDIOGRAMA	UNI	12,00	Habilitado		665,00	7.980,00	*	
VALOR TOTAL:								7.980,00	



Equiplano

Município de Japira - 2017
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 13/2017



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 948-2 CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA									
Representante: 32644-5 DR. MARCELO VALLADAO									
Lote 001 - Lote 001									
001	2601 ELETROCARDIOGRAMA	UNI	12,00	Habilitado		665,00	7.980,00	*	
VALOR TOTAL:								7.980,00	



Município de Japira - 2017
Vencedores por lote/item
Processo dispensa 13/2017



Equiplano

Página: 1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 948-2	CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA	CNPJ: 04.071.210/0001-21	Itens vencidos: 1
Item 001	2601 - ELETROCARDIOGRAMA		665,00



Município de Japira - 2017

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 13/2017



Equiplano

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor:	948-2 CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA	CNPJ: 04.071.210/0001-21	Itens vencidos: 1
Item 001	2601 - ELETROCARDIOGRAMA		665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REUNIÃO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017

Aos vinte e sete dias de fevereiro de 2017, às 14:30 , em sessão pública, reuniu-se a comissão permanente de licitação designada pela Portaria nº 025/2017, e composta pelo presidente e membros a seguir relacionados: DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA, JOAO CARLOS DIAS PINTO, ROSIVALDO MOTA DO AMARAL, para proceder com a análise dos documentos que compõe o procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, que tem como objeto. Aberta a sessão, verificou-se que a proponente que ofertou o menor preço constante dos orçamentos anexos ao procedimento, CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA apresentou os documentos de habilitação e a proposta de preços, os quais foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão. A proponente participante apresentou a documentação conforme solicitado no edital, bem como a proposta em conformidade com o exigido. A Comissão após análise do preço global ofertado de R\$ 7.980,00 Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais, constatou que o mesmo encontra-se em conformidade com o preço máximo estipulado no edital e em conformidade com o preço cotado em seu orçamento, sendo dessa forma declarada pela comissão como classificada e podendo dessa forma o Senhor Prefeito Municipal decidir finais quanto à ratificação do resultado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 013/2017, que tem como l serviços de eletrocardiograma de transmissão digital, no modelo telemedicina 24 horas, 7 dias por semana, em favor da proponente , CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA CNPJ: 04.071.210/0001-21 no valor total de R\$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 43/2017.

Para cobertura das despesas com a realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2410	07.001.10.301.0007.2036	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

DECRETO 1.496/2017.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO COM FUNDALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, OS IMÓVEIS DESCRITOS ABAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o art. 6º da Constituição Federal estipula o direito à moradia como direito fundamental social, o que impõe ao poder público municipal o dever de agir no sentido de efetivar esse direito aos moradores do município em situação de risco social, nos termos do inc. XIV e XV do art. 2º da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), respeitado o princípio da reserva do possível e, sobretudo, considerando a necessidade de resguardar direitos consolidados de moradia;

Considerando que o Departamento de Habitação Urbana e Rural de Siqueira Campos realizou a doação de imóveis localizados no Bairro Barbosas à pessoas comprovadamente carentes que, portanto, iniciaram o exercício dessa posse de forma legítima e de boa-fé, nos imóveis objetos do presente Decreto;

Considerando que tais beneficiados estão na iminência de verem seu direito de moradia prejudicados pelo cumprimento de decisão judicial decorrente da ação de reintegração de posse de autos 0000967-11-2014.8.16.0171, tramitando perante a Vara Cível da Comarca de Tomazina-PR, onde referida medida reintegratória ao suposto proprietário da área fora deferida em sentença em desfavor do Município de Siqueira Campos e dos moradores, como terceiros interessados e litisconsortes;

Considerando que a decisão judicial acima mencionada não está transitada em julgado, havendo recursos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Justiça do Paraná, portanto, ainda há dúvida razoável à respeito do legítimo possuidor das áreas objeto dessa Declaração;

Considerando a existência de dúvida em relação a propriedade dos imóveis objeto dessa Declaração, bem como da própria localização desses imóveis, se situados no Município de Siqueira Campos ou no Município de Tomazina;

Considerando a real possibilidade de prejuízos irreparáveis aos moradores da área objeto dessa Declaração, eis que, legitimados pelo Município de Siqueira Campos no exercício da posse sobre esses imóveis, ali edificaram construções de alvenaria, cujo valor total é muito superior ao valor da área nua dos imóveis objeto da presente decretação de interesse social, fato que justifica a intervenção do Município fundamentado no princípio constitucional da razoabilidade, já que a desapropriação dos imóveis terá custo efetivo para o Erário Público Municipal inferior à das eventuais indenizações que seriam devidas pelo Município aos possuidores de boa-fé, em caso de efetivação integral da ordem judicial reintegratória, que exigiria a demolição das residências de alvenaria ali existentes, o que materializa, no caso, o dever de proteção ao interesse público primário relativo aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e economicidade;

Considerando que os autores da ação de reintegração de posse acima mencionada não utilizam tal imóvel para moradia própria ou de familiares e são ainda proprietário de cerca de 16 alqueires de área contígua aos referidos imóveis, estando, portanto, referido conflito possessório jungido ao regime jurídico de posse e propriedade ordinário do Código Civil, enquanto que o fato desses imóveis estarem sido ocupados por moradores carentes e em risco social, e para fins de moradia própria, o que, nesse sentido, justifica o uso do instrumento da desapropriação mediante a aplicação do regime jurídico extraordinário de proteção da posse para fins de moradia como elemento de preservação da paz social e o cumprimento da Função Social da propriedade, nos termos da alínea "a" do inc. V do art. 4º da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto das Cidades - sem, contudo, desprezar o direito à propriedade privada dos autores da ação reintegratória e sedizentes proprietários dos imóveis objeto do presente Decreto, desde que assim provado mediante o devido processo legal de desapropriação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, V da Lei Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de "interesse social" para fins de Desapropriação com vistas à regularização fundiária o(s) imóvel(is) objeto da demanda judicial 0000967-11.2014.8.16.0171 em tramitação perante a Vara Cível de Tomazina, bem como os seguintes imóveis:

"Imóvel objeto das matrículas n. 5.764 com área de 9.128 m² apresentando as seguintes características e confrontações: FRENTE medindo 326,00 m por linha reta, paralela e afastada 22,00m do eixo da ferrovia confronta com área remanescente de propriedade R.F.F.S.A., pátio da estação de Barbosa; LATERAL ESQUERDA: de quem da frente olha os fundos, com a medida de 28,00 metros por linha reta confronta com a área 2B, de propriedade da R.F.F.S.A., na altura do KM 89+323,60; LATERAL DIREITA: medindo 28,00 metros por linha reta confronta com propriedade particular, antigo proprietário Jose Lourenço Pereira na altura do km 88+997,60; FUNDOS medindo 326,00 metros por linha reta, paralela e afastada em 50,00 metros do eixo da ferrovia confronta com propriedade particular antigo proprietário Jose Lourenço Pereira".

"Imóvel objeto das matrículas n. 5.765 com área de 4.872m² apresentando as seguintes características e confrontações: FRENTE: medindo 174,00 metros por linha reta, paralela e afastada em 22,00 metros do eixo da ferrovia confronta com área remanescente de propriedade da R.F.F.S.A., pátio da estação de Barbosa; LATERAL ESQUERDA: de quem da frente olha aos fundos, com a medida de 28,00 metros por linha reta e perpendicular ao eixo da ferrovia confronta com a propriedade particular, antigo proprietário herdeiros de Joao Inácio de Carvalho, na altura do KM 89+497,60; LATERAL DIREITA: medindo 28,00 metros por linha reta e perpendicular ao eixo da ferrovia, confronta com a área 2-A de propriedade da R.F.F.S.A., na altura do KM 89+323,60; FUNDOS: medindo 174,00 metros por linha reta, paralela e afastada em 50 metros do eixo da ferrovia, confronta com a propriedade particular, antigo proprietário herdeiro de Joao Inácio de Carvalho".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 22 de fevereiro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481

- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 013/2017, que tem como l serviços de eletrocardiograma de transmissão digital, no modelo telemedicina 24 horas, 7 dias por semana, em favor da proponente, CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA CNPJ: 04.071.210/0001-21 no valor total de R\$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 43/2017.

Para cobertura das despesas com a realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2410	07.001.10.301.0007.2036	303	3.3.90.39.99	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481

- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 014/2017, que tem como objeto prestação de serviços e manutenção diárias no site da prefeitura municipal do portal de transparência, em favor da proponente, IBAITI. INFO - PRECOMA & PRECOMA LTDA04.777.052/0001-20 no valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 45/2017.

Para cobertura das despesas com a realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	20	3.3.90.39.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos vinte e sete dias de fevereiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481

- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 015/2017, que tem como objeto a contratação de serviços em horas aulas prestados na arte de capoeira para o desenvolvimento do Projeto de Capoeira Infante Juvenil Fazendo Arte para os alunos matriculados no CRAS., em favor da proponente, EZEQUIR JOSE BROCA, CPF:03579391909 CNPJ- 24.452.996/0001-34 no valor total de R\$ 7.680,00 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 47/2017.

Para cobertura das despesas para realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3040	08.001.08.244.0008.2046	20	3.3.90.39.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos vinte e sete dias de fevereiro de 2017

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº. 013/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO a prestação de serviços de eletrocardiograma de transmissão digital no modelo telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda a exames eletivos em ate 24 horas, e exames urgência em até 1 hora.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. Walmir Wellington da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 7.515.559-13 o CPF sob o nº. 02.747.482.901 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Av Alexandre Leite dos Santos s/n com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação n.º 13/2017**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de PONTA GROSSA - estado do PR, à Rua Carlos Osternack – bairro Vila Estrela, nº 111 , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Marcelo Valladão Ferreira Carvalho , brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 002.066.727-21 e RG nº13.017.555-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de a prestação de serviços de eletrocardiograma de transmissão digital no modelo telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda a exames eletivos em ate 24 horas, e exames urgência em até 1 hora.

Adquiridos através do Possesso Licitatório **Dispensa de licitação de nº 013/2017** do Município de Japira-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento dos serviços é de R\$: 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais) sendo pago o valor mensal de R\$ 665,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco reais)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no processo licitatório **Dispensa de Licitação de nº 013/2017**, do Município de Japira-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - Os valores dos Serviços Prestados, serão pagos mesalmente, mediante notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

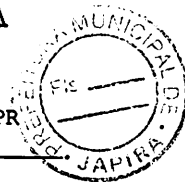


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - O os serviços deverão ser realizados conforme necessidade do departamento de saúde perante expedido pela secretaria municipal de compras.

Os serviços realizados no mês acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal no e-mail que fez a solicitação no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Japira poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Japira, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato será 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma das prestação de serviços, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Japira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Ibaiti-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-Pr, 03 de Março 2017.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JAPIRA

Walmir Wellington da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATADO

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP

CNPJ 04.071.210/0001-21

REPRESENTADO PELO SRº

MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO

CPF Nº 002.066.727-21

Testemunhas:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA

DO OBJETO - a prestação de serviços de eletrocardiograma de transmissão digital no modelo telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda a exames eletivos em até 24 horas, e exames urgência em até 1 hora. durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com os requisitos do presente Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DO VALOR: 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais mensais) correspondente a proposta vencedora e

sendo pago o valor de R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e Cinco reais) mensais .

DA VIGÊNCIA: O prazo de prestação de serviço será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcelo Valladão Ferreira Carvalho
Representante Legal
Call Ecg Ser. de Telemedicina S/C LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA

DO OBJETO - a prestação de serviços de eletrocardiograma de transmissão digital no modelo telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda a exames eletivos em até 24 horas, e exames urgência em até 1 hora. durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com os requisitos do presente Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DO VALOR: 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais mensais) correspondente a proposta vencedora e

sendo pago o valor de R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e Cinco reais) mensais .

DA VIGÊNCIA: O prazo de prestação de serviço será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcelo Valladão Ferreira Carvalho
Representante Legal
Call Ecg Ser. de Telemedicina S/C LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 -
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a **Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia móvel 3G ou superior, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais de Japira - Pr.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 20/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira, 08 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 -
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA DO OBJETO - a prestação de serviços de eletrocardiograma de transmissão digital no modelo telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda a exames eletivos em até 24 horas, e exames urgência em até 1 hora, durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com os requisitos do presente Edital, nos termos da Lei 8.666/93"; DO VALOR: 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais mensais) correspondente a proposta vencedora e sendo pago o valor de R\$ 665,00 (Seiscentos e sessenta e Cinco reais) mensais. DA VIGÊNCIA: O prazo de prestação de serviço será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva Marcelo Valladão Ferreira Carvalho
Prefeito Municipal Representante Legal
CONTRATANTE Call Ecg Ser. de Telemedicina S/C LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 -
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 -PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52 e a Empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-EPP, DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços em coletas de resíduos da saúde, pertencentes ao grupos A/B/E. CONTRATANTE. DO VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 7.968,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 24, Inciso II e IV da Lei 8666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.**

Japira (PR), 20 de Fevereiro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-EPP
CNPJ: 75.969.881/0001-52
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 -
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/P
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais de Japira - Pr.** A abertura dos envelopes será às 13:40 horas do dia 20/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira, 08 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

La Pelle
moda & moda íntima

Rua Marechal Deodoro, 1881
Centro - Siqueira Campos-PR
Fone: (43) 3571-4428

Roupas Femininas e Masculinas



Moda íntima



JORNALISTICA CORREIO DO NORTE SC LTDA
CNPJ: 07.117.234.0001-62

Rua Piauí, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646

DIREÇÃO
Elizabete Gois

Siqueira Campos
Cornélio Procopio
Curtiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Cariópolis
Joacim Távora
Guapirama
Quaiguá
Jacarezinho
Conseheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
São Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambacá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
São Antônio da Platina
Arapoti
Jaguaraiava
Senegés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundial do Sul
Andrá

Abatã
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

FILIADO A

Associação dos
Jornais Diários do Paraná



CIRCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO N.º 013/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO a prestação de serviços de eletrocardiograma de transmissão digital no modelo telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda a exames eletivos em até 24 horas, e exames urgência em até 1 hora.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. Walmir Wellington da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 7.515.559-13 o CPF sob o n.º 02.747.482.901 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Av Alexandre Leite dos Santos s/n com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação n.º 13/2017**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de PONTA GROSSA - estado do PR, à Rua Carlos Osternack - bairro Vila Estrela, n.º 111, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Marcelo Valladão Ferreira Carvalho, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. n.º 002.066.727-21 e RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de a prestação de serviços de eletrocardiograma de transmissão digital no modelo telemedicina 24 horas, 07 dias por semana, que responda a exames eletivos em ate 24 horas, e exames urgência em até 1 hora.

Adquiridos através do Possesso Licitatório **Dispensa de licitação de nº 013/2017** do Município de Japira-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento dos serviços é de R\$: 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais) sendo pago o valor mensal de R\$ 665,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco reais)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no processo licitatório **Dispensa de Licitação de nº 013/2017**, do Município de Japira-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - Os valores dos Serviços Prestados, serão pagos mesalmente, mediante notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - O os serviços deverão ser realizados conforme necessidade do departamento de saúde perante pedido pela secretaria municipal de compras.

Os serviços realizados no mês acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal no e-mail que fez a solicitação no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Japira poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Japira, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato será 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma das prestação de serviços, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Japira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Ibaiti-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-Pr, 03 de Março 2017.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JAPIRA
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADO
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP
CNPJ 04.071.210/0001-21
REPRESENTADO PELO SRº
MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO
CPF Nº 002.066.727-21

Testemunhas:-

Dirceu Galvão dos Santos
Dir Dep. de Cam. de Japira
RG 10.038.627-5
Portaria 030/2017

Delli Sottomaior de Faria
Secretária Especial de Gabinete
RG 9.660.777-9
Portaria nº 017/2017